



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10, Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
TeleFax:(28) 3551-1166 – Geral (28) 3551-1177

LEI Nº. 981/2023

EMENTA: Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao orçamento vigente do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao orçamento do Município de Divino de São Lourenço/ES, para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) através da seguinte dotação:

FICHA 269:

13001301	Secretaria Municipal de Turismo	
13001301.23	Comércio e Serviços	
13001301.23.695	Turismo	
13001301.23.695.0033	Valorização do Turismo do Município	
13001301.23.695.0033.1.035	Construção, Reforma, e ampliação de imóveis na Sec. Municipal de Turismo	
13001301.23.695.0033.1.035.4490510000	Obras e Instalações.....	390.000,00

Artigo 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, excesso de arrecadação do exercício vigente, o superávit de exercício anterior e recurso de convênio.

Artigo 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 31 de agosto de 2023.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no trigesimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (31/08/2023).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município